

SECRETARIA DE POLÍTICA PARA AS MULHERES

COORDENAÇÃO DE CONTROLE INTERNO

RELATÓRIO DE INSPEÇÃO AGE nº 02/2023

Salvador, 30 de janeiro de 2024.

RELATÓRIO DE INSPEÇÃO AGE nº 02/2023

1 Considerações Iniciais

Em cumprimento à Solicitação de Inspeção nº 02/2023, solicitada pela Auditoria Geral do Estado/SEFAZ, por meio de Ofício nº 198/2023 SEFAZ/AGE - Processo SEI nº 013.10605.2023.0028954-22, foi realizada Inspeção no âmbito da Secretaria de Políticas para as Mulheres, com o intuito de identificar inconformidades no preenchimento dos campos informativos do sistema Fiplan, relativos aos Contratos e Convênios Ativos, refletidos no Site Transparência Bahia.

2 Escopo, Procedimentos e Fontes de Critério da Inspeção

2.1 Escopo

O Escopo desta Inspeção compreende a identificação das inconformidades no preenchimento dos campos informativos do sistema Fiplan, analisando, por exemplo, Instrumentos Ativos com (i) data de vigência com prazo excessivo; (ii) data de vigência expirada; (iii) contratos de natureza não continuada com aditivo maior que 25% e/ou (iv) informações de campos vazios.

A análise da Coordenação de Controle Interno consistiu na verificação e identificação destas inconformidades no preenchimento dos campos do Fiplan e posterior solicitação ao setor competente para proceder à devida correção.

2.2 Metodologia

Os exames foram realizados na extensão devida, de acordo com a metodologia indicada na Solicitação de Inspeção nº 02/2023, no Manual de Encerramento do Exercício 2022 e na Orientação Técnica nº 04/2019 - Manual Operacional do Controle Interno.

Para realização desta Inspeção, foram aplicados os seguintes procedimentos:

- a. levantamento de dados no Sistema Integrado de Planejamento, Contabilidade e Finanças do Estado da Bahia - FIPLAN, no Sistema Integrado de Material, Patrimônio e Serviços - SIMPAS e no Sistema Eletrônico de Informação - SEI;
- b. exame dos documentos e informações dos dados obtidos no levantamento;
- c. análise dos processos instruídos no Sistema Eletrônico de Informação - SEI;
- d. elaboração de planilhas de acompanhamento da execução da solicitação;

- e. reunião com a Diretoria Geral e as equipes da Diretoria Administrativa e da Diretoria Financeira;

2.3 Fontes de Critério

Na execução da Inspeção, foram utilizadas, principalmente, as seguintes fontes de critério:

- a. Decreto Estadual nº 16.059, de 30 de abril de 2015, que disciplina as atividades das Coordenações de Controle Interno;
- b. Decreto Estadual nº 7.919/2001 – Institui o Sistema Integrado de Material, Patrimônio e Serviços – SIMPAS, no âmbito da Administração Pública Estadual;
- c. Instrução Normativa Conjunta SEFAZ/SAEB nº 001, de 31 de julho de 2013, que dispõe sobre os procedimentos referentes ao Módulo do Cadastro de Despesa - CDD, integrante do Sistema Integrado de Planejamento, Contabilidade e Finanças do Estado da Bahia - FIPLAN, bem como da sua integração ao Sistema Integrado de Material, Patrimônio e Serviços - SIMPAS;
- d. Instrução SAEB nº 20/2006 - Orienta os órgãos e entidades da Administração Pública do Poder Executivo Estadual, quanto à operacionalização do Sistema Integrado de Material, Patrimônio e Serviços – SIMPAS;

Outrossim, no transcurso da inspeção não foram impostas limitações no tocante ao escopo e às metodologias utilizadas, porém, importante evidenciar que o quantitativo do quadro de pessoal da SPM é insuficiente para as demandas da Secretaria, tendo que conciliar o cumprimento da Inspeção com outras atividades de rotina, o que impactou diretamente no ritmo da correção dos Instrumentos Ativos que tinham alguma inconformidade identificada.

3 Resultado da Inspeção

3.1 Considerações Iniciais

A Secretaria de Política para as Mulheres, criada pela Lei nº 12.212, de 04 de maio de 2011, modificada pela Lei nº 13.204, de 11 de dezembro de 2014 e Lei nº 14.521, de 15 de dezembro de 2022, tem por finalidade planejar, coordenar e articular a execução de políticas públicas para as mulheres, inclusive as voltadas à sua inclusão socioproductiva, tendo como característica sua atuação transversal e em rede.

Ademais, com a publicação do Decreto nº 21.862, de 1º de janeiro de 2023, a Secretaria de Políticas para a Mulheres teve relevantes alterações em sua estrutura organizacional, dentre elas a criação de duas superintendências estratégicas, a (i) Superintendência de Promoção e Inclusão Socioproductiva e a (ii) Superintendência de Prevenção e Enfrentamento à Violência contra a Mulher; como, também, foi instituída a Coordenação de Controle Interno, contribuindo, assim, para o fortalecimento das atividades de controle, monitoramento e de auxílio à gestão, atendendo, inclusive, às recomendações do Tribunal de Contas de Estado, que apontava fragilidades em razão da ausência de uma estrutura administrativa de Sistema de Controle Interno no Órgão.

Assim, a reforma administrativa e a alteração da maior parte do corpo diretivo da Secretaria, importou numa reestruturação da gestão do órgão, inclusive, no que tange os procedimentos administrativos, orçamentários e financeiros.

Cumprir evidenciar que a Secretaria de Políticas para as Mulheres constrói políticas públicas de forma transversal e articulatória, assim, em razão de sua natureza, a maior parte dos Instrumentos representam contratos de compras e serviços simples e de menor vulto. Este é o cenário da maioria dos contratos pactuados pela SPM.

3.2 Da identificação das inconformidades

Em atenção à metodologia indicada na Solicitação de Inspeção nº 02/2023, que trata da identificação das inconformidades no preenchimento do Fiplan, após o levantamento das informações no Site do Transparência Bahia, esta unidade de controle interno consolidou as informações da seguinte forma, tendo como marco inicial **junho/2023** e marco final **janeiro/2024**:

Inconsistências identificadas	Início da Inspeção		Final da Inspeção	
	Contratos	Convênios e Parcerias	Contratos	Convênios e Parcerias
Data de vigência com prazo excessivo	Não há	Não há	Não há	Não há
Instrumento na situação Ativo com Data da vigência expirada	163	25	117	0
Contratos de natureza não continuada com aditivo maior que 25%	13	-	0	0
Campos vazios	7	0	4	0

No que tange aos Contratos, há Instrumentos que estão instruídos em processos ainda físicos e que por este motivo ainda não foram digitalizados e encerrados, demandando uma solução individualizada. São processos muito antigos, com vigência final em 2015.

Ante o exposto, verifica-se que os Instrumentos identificados que apresentaram desconformidade estão sendo continuamente corrigidos pela unidade, conforme respectivas orientações da Solicitação de Inspeção nº 02/2023, em acolhimento aos preceitos legais a ele necessários.

3.2 da Implementação de Rotina

Cabe destacar que, com o intuito de garantir o contínuo cumprimento do que determina o Decreto Estadual nº 19.154/2019 e evitar as falhas elencadas, foi implementada na rotina da unidade, nos processos envolvendo contratos, convênios e parcerias, o Termo de Encerramento de Processo para os processos de natureza não-continuada e o Despacho de Arquivamento para os processos de natureza continuada.

É uma tradição que a Secretaria introduz, sendo mais uma etapa dentro do fluxo destes processos.

4 Conclusão

Concluída a Solicitação de Inspeção nº 02/2023, relativa à correção das inconformidades no preenchimento dos campos do Fiplan, até onde nossos exames permitiram observar, a Unidade vem adequando-se e promovendo a contínua atualização das informações.

Salvador, 30 de janeiro de 2024.

Thais R. S Fazzio
Coordenadora de Controle Interno